



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ: 01.613.194/0001-63  
SETOR DE ENGENHARIA PROJETOS E CONVENIOS

---

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA  
EMEF REI SALOMÃO, ZONA RURAL DE  
ANAPU/PA.**

1.0 REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEF REI SALOMÃO, ZONA RURAL DE  
ANAPU/PA;

ENG<sup>a</sup> CIVIL LUANA MAXIMO SOARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
NOVEMBRO DE 2023



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

OFICIO 0302/2023

AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PROJETOS E CONVÊNIOS

A/C: ENGº CIVIL LUANA MAXIMO SOARES

Assunto: Solicitação de Projetos e Planilhas Orçamentárias para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO **ANEXO DA EMEF REI SALOMÃO**, localizada na Vicinal Surubim/Novo Horizonte, Zona Rural do Município de Anapu/PA.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste solicitar **Projetos e Planilhas Orçamentárias** para:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO **ANEXO DA EMEF REI SALOMÃO**, localizada na Vicinal Surubim/Novo Horizonte, Zona Rural do Município de Anapu/PA.

Na oportunidade apresentamos a necessidade em questão a ser orçada para atender a demanda do corpo discente e docente da escola.

## 2 – JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade ressaltar a importância da execução de obras de reforma e ampliação do **ANEXO DA EMEF REI SALOMÃO**, escola da Rede Municipal de Ensino de Anapu/PA, localizada na Vicinal Surubim Comunidade Novo Horizonte, Zona Rural, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Cabe destacar, que a escola desempenha um interesse público quanto a consolidação e desenvolvimento da Educação Básica gratuita e obrigatória a todas as crianças e adolescentes em idade escolar e, aos adultos que não tiveram o acesso em idade própria, sem mensurar nos princípios fundamentais, conforme descreve a Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;  
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;  
III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)
- XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. [\(Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018\)](#)
- XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva. [\(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021\)](#)

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento. Atualmente, de acordo com o Censo Escolar/INEP/2021 a Rede Municipal de Ensino de Anapu/PA possui um quantitativo de 7.645 estudantes, distribuídos em 08 escolas na zona urbana e 81 unidades escolares na zona rural, responsáveis pela oferta da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), cuja competência é o atendimento ao público em idade escolar, bem como atendimento às demandas do território com relação ao ensino e aprendizagem, atendimentos aos pais e/ou responsáveis em demandas diversas, que vem aumentando rapidamente, portanto, ocorre a necessidade de reformas, ampliações e construções para garantir as crianças, adolescentes e jovens um espaço com acessibilidade, com segurança e para o bem-estar da clientela em idade escolar do município.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA tem realizado levantamento técnicos para verificar a necessidade de obras de reforma e ampliação nas escolas para garantir o acesso de todas as crianças, adolescentes e jovens e assegurar sua permanência na unidade escolar mais próxima de sua residência e, que lhe ofereça as condições básicas para um ensino de qualidade.

O **ANEXO E A EMEF REI SALOMÃO** atualmente tem aproximadamente 55 alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, sendo que a estrutura física atual não comportando a demanda de alunos e, ainda, sem a segurança para o corpo escolar que o muro traz.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ofício nº 0303/2023 – GAB/SEMED

Anapu/PA, 25 de outubro de 2023.

Ao Secretaria Municipal de Administração  
A/C: DIEGO LUIZ O. NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Administração

**Nesta,**

**Assunto:** ENCAMINHAMENTO DE SERVIDOR DESIGNADO A FISCAL DO CONTRATO.

Prezado Secretário,

Venho, pelo presente, encaminhar o nome do Sr. **CLAUDINELE LOURDES DE PAULA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, designando-o como fiscal de contrato para o processo licitatório, do objeto:

- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA EMEF REI SALOMÃO, localizada na vicinal Surubim, comunidade Novo Horizonte Zona Rural no Município de Anapu/PA.

Enfatizo a ciência do servidor nominado para o designio supramencionado.

Não tendo mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Ciente em: 25/10/23.



Claudinele Lourdes de Paula

DEUZILENE MUNIZ  
SILVA:8191663929  
1

Assinado de forma  
digital por  
DEUZILENE MUNIZ  
SILVA:81916639291

Deuzilene Muniz Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 003/2021 GAB/PMA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PA20231045658**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

**SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE**  
**DIGITAÇÃO à**  
**PA20231034718**

**1. Responsável Técnico**

**LUANA MAXIMO SOARES**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1516638255**

Registro: **1516638255PA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**  
**RUA DOIS**

CPF/CNPJ: **30.550.451/0001-63**

Nº: **00**

Complemento:

Bairro: **NOVO PANORAMA**

Cidade: **ANAPU**

UF: **PA**

CEP: **68365000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 224.198,79**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA GETÚLIO VARGAS**

Nº: **98**

Complemento:

Bairro: **NOVO PANORAMA**

Cidade: **Anapu**

UF: **PA**

CEP: **68365000**

Data de Início: **22/11/2023**

Previsão de término: **22/11/2024**

Coordenadas Geográficas: **03°28'54.8, 51°12'86**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**

CPF/CNPJ: **30.550.451/0001-63**

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES  
ESPECÍFICAS > #101 - ESCOLA

Quantidade

Unidade

1,00

un

121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES  
ESPECÍFICAS > #101 - ESCOLA

1,00

un

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES ESPECÍFICAS > #101 -  
ESCOLA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA EMEF REI SALOMÃO, ZONA RURAL DE ANAPU/PA.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**LUANA MAXIMO**  
**SOARES:01811133258**

Assinado de forma digital por  
**LUANA MAXIMO**  
**SOARES:01811133258**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**LUANA MAXIMO SOARES - CPF: 018.111.332-58**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA -**  
**CNPJ: 30.550.451/0001-63**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

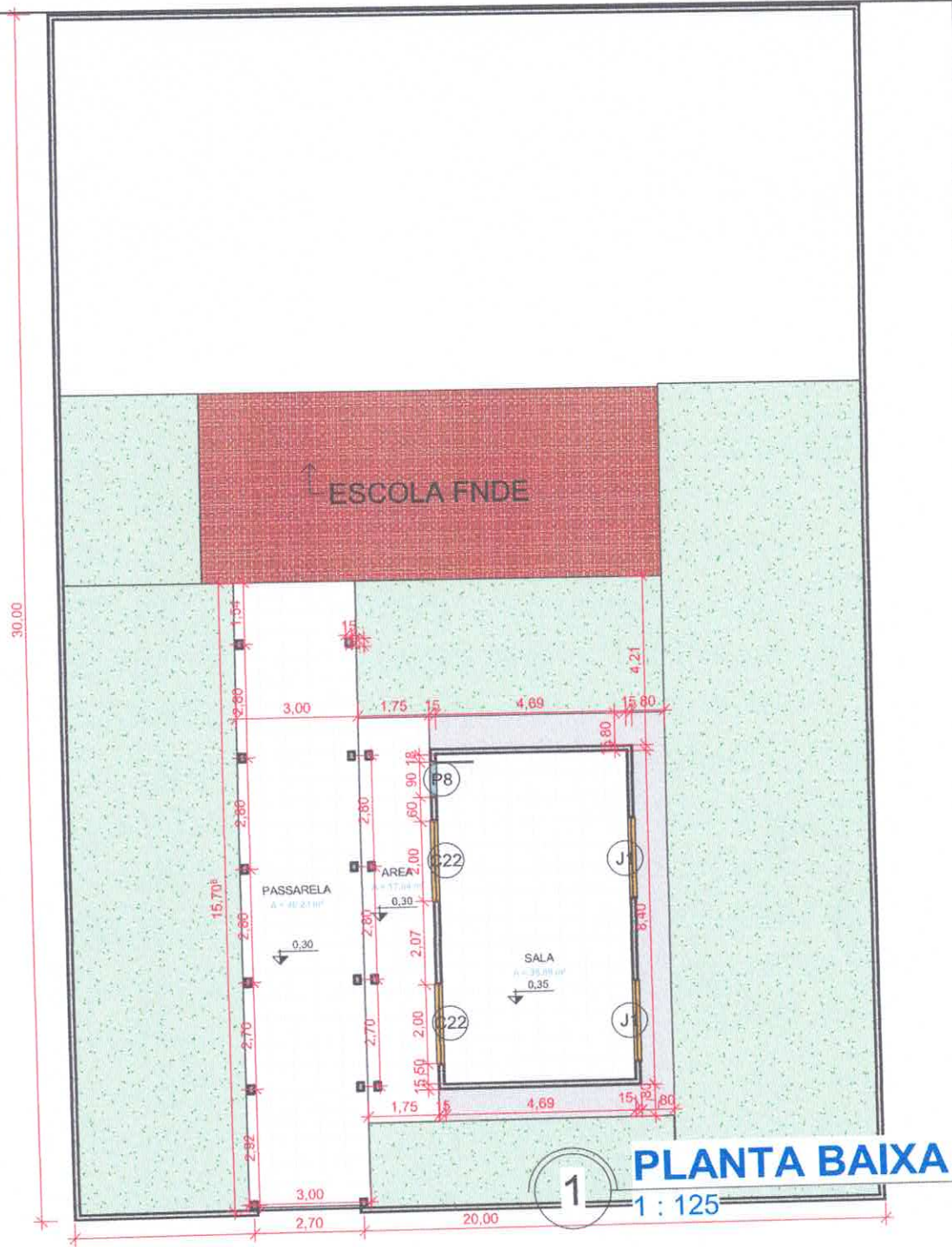
Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **12/12/2023**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zwZ7Z  
Impresso em: 14/12/2023 às 08:55:18 por: , ip: 138.185.175.183



Em conformidade com a Lei nº 9985 Art. do Código Penal, é vedada a reprodução total ou parcial deste projeto, bem como sua comunicação a terceiros, sem a prévia autorização do autor.



## PLANTA BAIXA

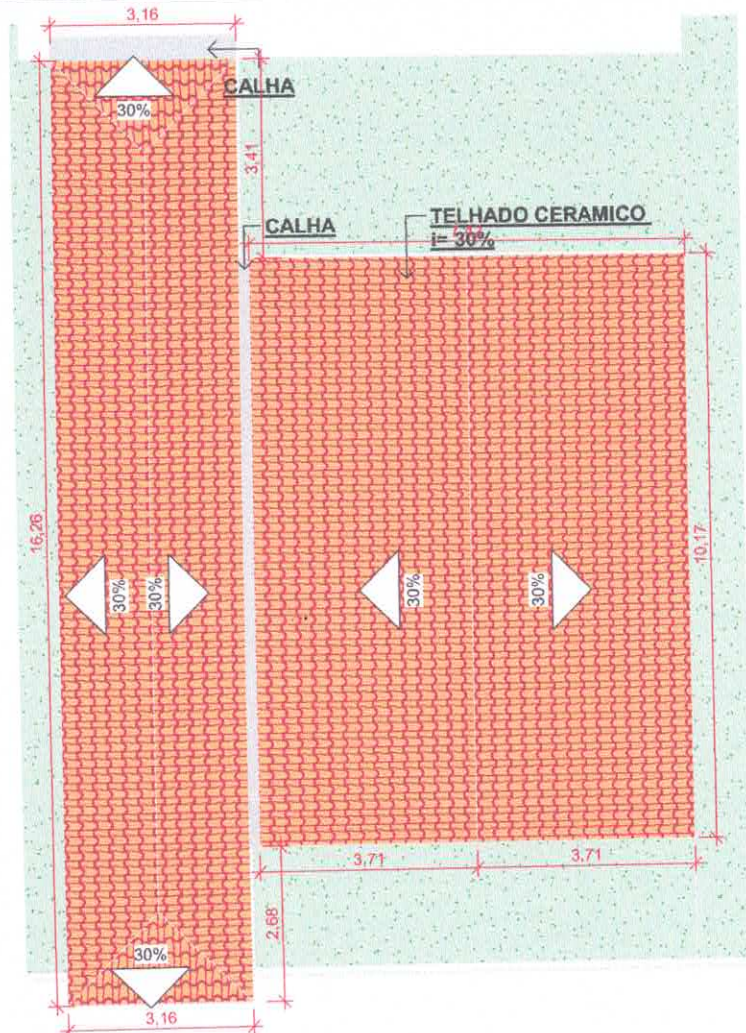
1 : 125



# REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA EMEF REI SALOMÃO

PLANTA BAIXA		
CREA:	1	A1-1/8
Data:	NOVEMBRO/2023	
Desen:	LUANA MAXIMO SOARES	
Contato:		
		Escala: 1 : 125

Em conformidade com a Lei N° 5988 Art. 10. O Gráfico, Planal, é vedada a reprodução total ou parcial deste projeto, bem como sua comunicação a terceiros sem a prévia autorização do autor.



# 1 05-COBERTURA

1 : 100

### Observações para Planta de Cobertura

1. As peças de madeira do telhado serão do tipo Massaranduba ou similar, devidamente tratadas com pintura imunizante.
2. Pilares de madeira e mãos francesas, quando aparentes serão pintadas com verniz solar ou similar.
3. O afastamento entre caibros será de acordo com o tamanho da telha a ser usada.
4. O afastamento entre ripas será de acordo com o tamanho da telha a ser usada.
5. Quando não indicados as seções de Cumeeiras, Terças, Frechais e Tacaniças será de 3"x 6" (7,5cm x 15cm).
6. Quando não indicados as seções dos Caibros será de 2"x 4" (5 cm x 10 cm).
7. Quando não indicados as seções das Ripas será de 2"x 1" (5 cm x 2,5 cm).
8. Para Telhas Termo-acústicas usar apoio somente de terças nas distâncias recomendadas pelo fabricante.

## NOTAS DE TELHADO

1 : 25



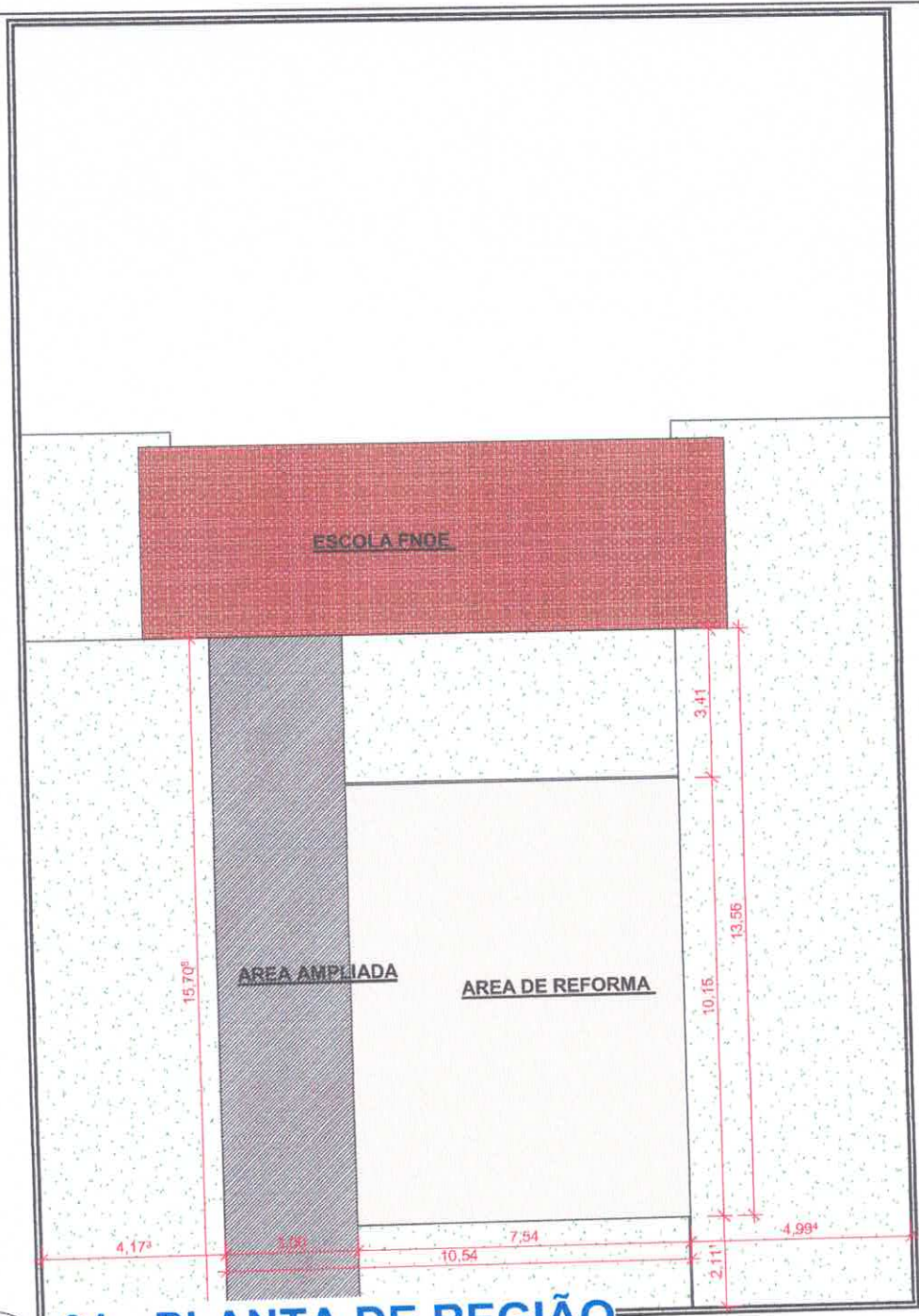
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ. 07.613.194/0001-63  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -  
PROJETOS E CONVÊNIOS

REFORMA E  
AMPLIAÇÃO DO  
ANEXO DA EMEF  
REI SALOMÃO

### PLANTA DE COBERTURA

CREA:	1	A1-2/8
Data:	NOVEMBRO/2023	
Desenhado por:	DeseLUANA MAXIMO SOARES	Escala: Como indicado
Contato:		

Em conformidade com a Lei N° 5988 Art. do Código Penal, é vedada a reprodução total ou parcial deste projeto, bem como sua comunicação a terceiros sem a prévia autorização do autor.



# 01 - PLANTA DE REGIÃO

1

1 : 125



## REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA EMEF REI SALOMÃO

### PLANTA DE REGIÃO

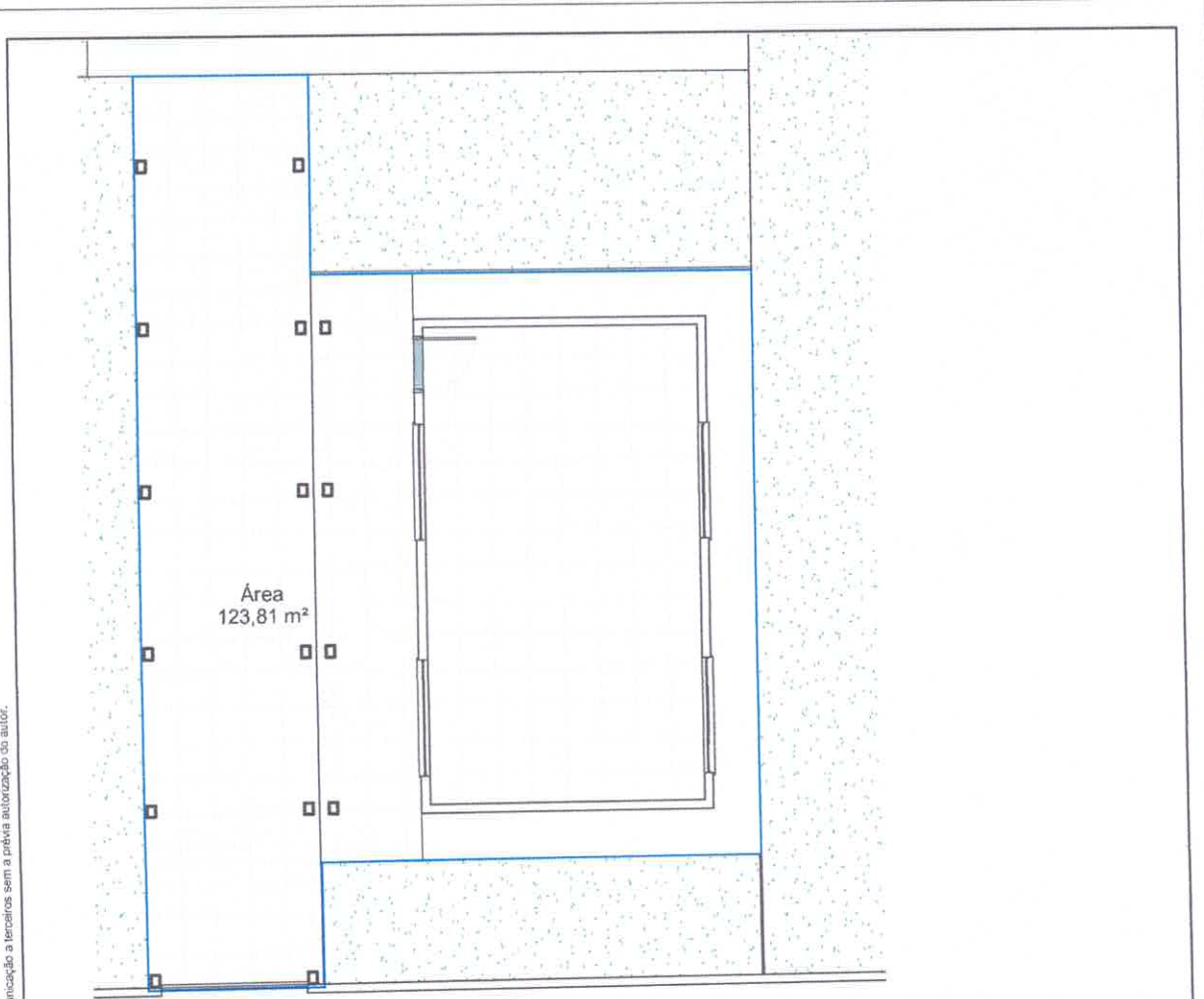
CREA:	1
Data:	NOVEMBRO/2023
Desenhado por:	LUANA MAXIMO SOARES
Contato:	

A1-3/8

Escala: 1 : 125



Em conformidade com a Lei nº 5988 Art. do Código Penal, é vedada a reprodução total ou parcial deste projeto, sem a comunicação a terceiros sem a prévia autorização do autor.



1

## 01- PLANTA DE AREA

1 : 100

### Observações de planta Executiva

1. Paredes não cotadas tem espessura de 15 cm, incluindo reboco nas duas faces.
2. Utilizou-se no projeto, paredes assentadas com tijolos "à cutelo" com 9 cm, e reboco nas duas faces.
3. Caso o tijolo tenha dimensões diferentes do especificado de 9cm, fazer locação pelos eixos das paredes.
4. Quando não cotados, as esquadrias serão centralizadas nos respectivos vãos da parede.
5. Quando não cotados, as bonecas (afastamento da porta até a parede) são de 10cm.
6. As dimensões das esquadrias (portas e janelas), bem como a altura de peitoril estão especificadas respectivamente nos quadros: QUADRO DE ESQUADRIAS TIPO PORTAS e QUADROS DE ESQUADRIAS TIPO JANELAS, quando não especificados o peitoril tem altura de 90 cm.
7. A locação dos pilares e vigas, bem como suas dimensões são apenas sugestivas, devendo ser confirmados ou corrigidas pelo Responsável Técnico da execução da Obra, ou pelo cálculo estrutural.

1

## NOTAS DE PROJETO

1 : 25



REFORMA E  
AMPLIAÇÃO DO  
ANEXO DA EMEF  
REI SALOMÃO

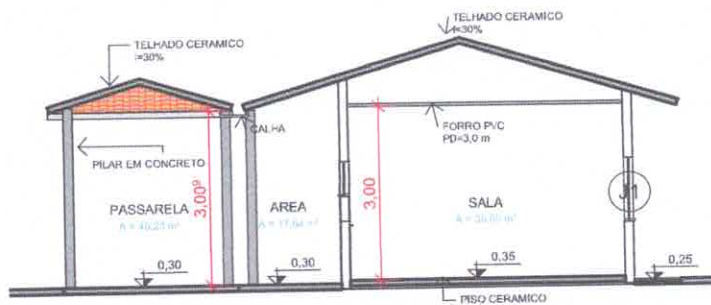
### PLANTA DE AREA

CREA:	1	A1-4/8
Data:	NOVEMBRO/2023	
Desenhado por:	LUANA MAXIMO SOARES	Escala: Como indicado
Contato:		

14/12/2023 09:33:28



**1 CORTE AA**  
1 : 100



**2 CORTE BB**  
1 : 100



**3 CORTE CC**  
1 : 100

Em conformidade com a Lei nº 5985 Art. do Código Penal, é vedada a reprodução total ou parcial deste projeto, bem como sua comunicação a terceiros sem a prévia autorização do autor.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÍ  
CNPJ. 01.613.194/0001-63  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -  
PROJETOS E CONVÊNIOS

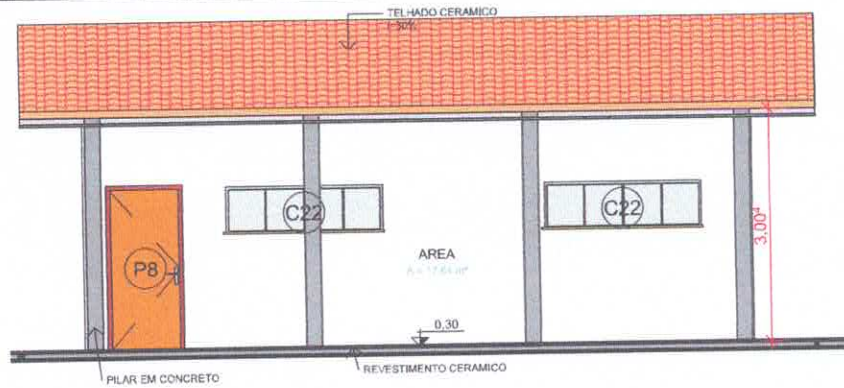
**REFORMA E  
AMPLIAÇÃO DO  
ANEXO DA EMEF  
REI SALOMÃO**

**CORTES AA-CC**

CREA: 1  
Data: NOVEMBRO/2023  
Desse: LUANA MAXIMO SOARES  
Contato:

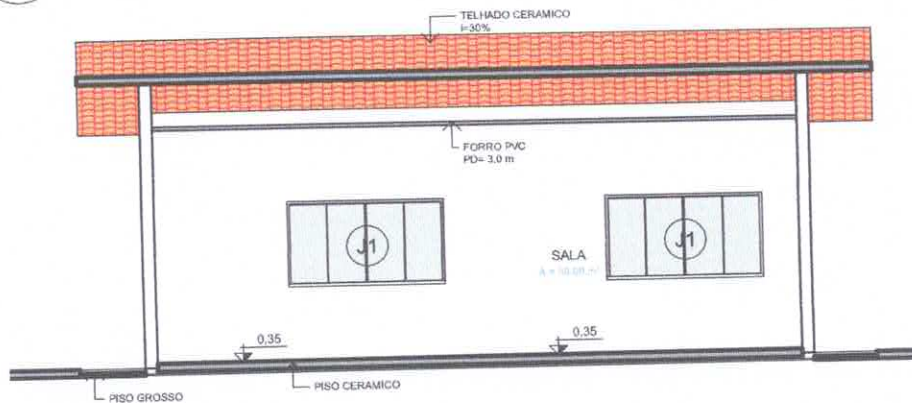
**A1-5/8**

Escala: 1 : 100



# 1 CORTE DD

1 : 75



# 2 CORTE EE

1 : 75

QUANTITATIVO DE JANELAS				
CÓD.	QTD.	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	DESCRIÇÃO
C22	2	2,000	0,600	JANELA DE CORRER, 4 FOLHAS, DE ALUMÍNIO E VIDRO
J1	2	2,000	1,100	JANELA DE CORRER, 4 FOLHAS, DE ALUMÍNIO E VIDRO

QUANTITATIVO DE PORTAS				
CÓD	QTD.	LARGURA (m)	ALTURA (m)	DESCRIÇÃO
P8	1	0,900	2,100	Porta de abrir de madeira, lisa
P28	1	2,500	2,100	Portão de correr metálico

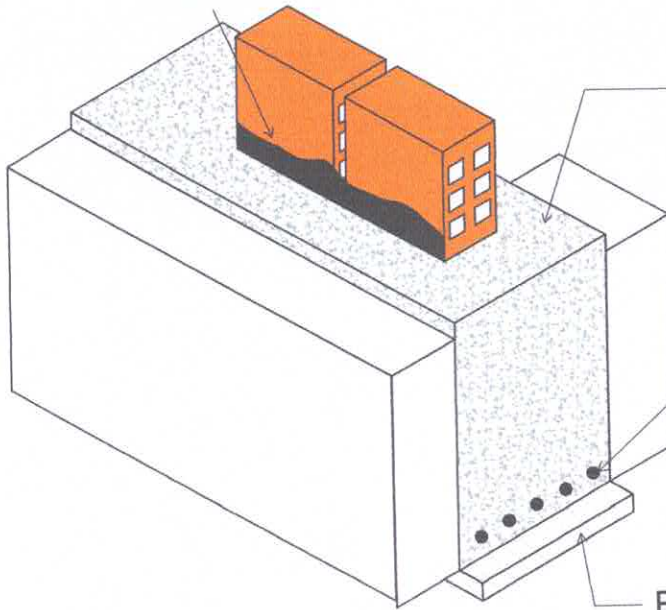
Em conformidade com a Lei N° 5988 Art. do Código Penal, é vedada a reprodução total ou parcial deste projeto, bem como sua comunicação a terceiros sem a prévia autorização do autor.



## REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA EMEF REI SALOMÃO

CORTES DD-EE		A1-6/8
CREA:	1	
Data:	NOVEMBRO/2023	
Desenho:	LUANA MAXIMO	
Contato:		Escala: 1 : 75

Impermeabilização



Concreto Ciclópico

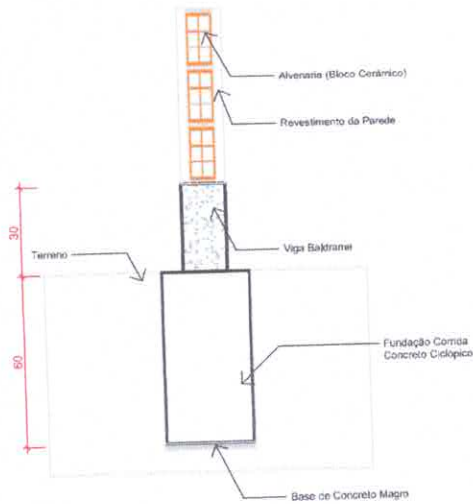
Barras de Ferro

Base de Concreto Magro

1

## DET. IMPERMEABILIZAÇÃO

1 : 10



2

## DETALHE FUNDAÇÃO

1 : 20



REFORMA E  
AMPLIAÇÃO DO  
ANEXO DA EMEF  
REI SALOMÃO

DETALHES

CREA: 1  
Data: NOVEMBRO/2023  
Desenhado: LUANA MAXIMO SOARES  
Contato:

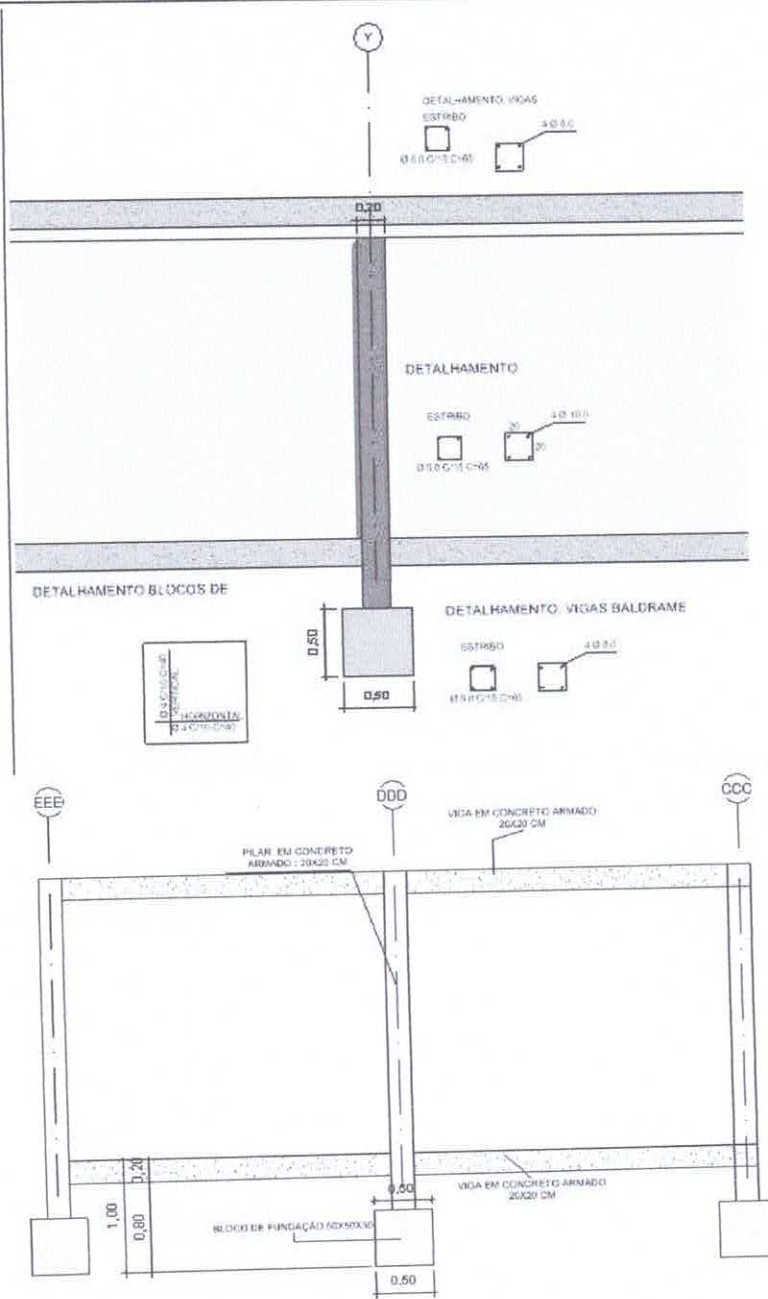
A1-7/8

Escala: Como indicado

14/12/2023 09:33:30

Em conformidade com a Lei N° 9988 Art. do Código Penal, é vedada a reprodução total ou parcial deste projeto, bem como sua comunicação a terceiros sem a autorização do autor.

Em conformidade com a Lei N° 5988 Art. do Código Penal, é vedada a reprodução total ou parcial deste projeto, bem como sua comunicação a terceiros sem a prévia autorização do autor.



## DETALHAMENTO DE MURO

1 : 50



**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA EMEF REI SALOMÃO**

DETALHAMENTO DO MURO	
CREA:	1
Data:	NOVEMBRO/2023
Desenho:	LUANA MAXIMO
Contato:	
Escala: 1 : 50	

14/12/2023 09:33:30



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ. 01.613.194/0001-63  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO  
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA EMEF REI SALOMÃO

As fotos disponíveis neste documento buscam mostrar a necessidade de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF REI SALOMÃO. Informações sobre as fotografias apresentadas:

- 1) Endereço: Vicinal Surubim, Zona Rural, Anapu/PA.
- 2) Data das fotos: 27 de Outubro de 2023.
- 3) Fonte: Prefeitura Municipal de Anapu.

FOTO 1 – VISTA FRONTAL DA SALA A SER REFORMADA





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ. 01.613.194/0001-63  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS**

*FOTO 2 – VISTA DA SALA A SER REFORMADA (A ESQUERDA) E A SER DEMOLIDA (A DIREITA).*



*FOTO 3 – VISTA DO PRÉDIO A SER REFORMADO*





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ. 01.613.194/0001-63  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS

FOTO 4 – VISTA DO PRÉDIO A SER REFORMADO



FOTO 5 – VISTA INTERNA DO PRÉDIO A SER REFORMADO







PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ. 01.613.194/0001-63

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS**  
**FOTO 6 – VISTA INTERNA DO PRÉDIO A SER REFORMADO**



Tais fotos acima deixam visíveis a necessidade das melhorias, tais como reforma da sala de aula, inclusive execução de piso cerâmico, forro, instalações elétricas, implantação de janelas e portas, drenos para centrais de ar, passarelas de acesso e muro em alvenaria.

Anapu – PA, 27 de Outubro de 2023.

**LUANA MAXIMO** Assinado de forma  
**SOARES:0181113** digital por LUANA  
**3258** MAXIMO  
SOARES:01811133258

*Prefeitura Municipal de Anapu*  
*Luana Maximo Soares*  
*Eng. Civil RNP: 151663825-5*



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ: 01.613.194/0001-63  
SETOR DE ENGENHARIA PROJETOS E CONVENIOS

---

# **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA EMEF REI SALOMÃO, ZONA RURAL DE ANAPU.**

**MEMORIAL DESCRITIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PA**

ANAPU-PA  
NOVEMBRO/2023



**OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA EMEF REI SALOMÃO, ZONA RURAL DE ANAPU.**

• **DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

A reforma e ampliação será executada conforme o projeto arquitetônico, a fim de melhorar o ambiente e melhor atender os alunos e colaboradores. Será executado rampas com cobertura para melhorar o acesso à escola com os detalhes e exigências descritos em projeto e planilha.

Será executado um muro no terreno da escola, com a finalidade de melhorar o ambiente escolar e obter maior segurança aos alunos e funcionários. Devendo ser seguido projeto e planilha.

• **INTERPRETAÇÕES DE DOCUMENTOS FORNECIDOS:**

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos/projetos fornecidos deverá ser consultado ao Setor de Engenharia do Município de Anapu/PA.

• **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

São de conta exclusiva do Executante a despesa para à instalação e manutenção de suas instalações.

A empresa Contratante deverá apresentar a ART de execução do profissional responsável antes do início das obras, junto a Prefeitura Municipal.

Todas as despesas de fornecimento e transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, leis sociais, instalação de água, luz e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado. As notas das contas pagas de água e luz deverão ser entregues para o gestor da obra, somente no final da obra o nome do proprietário destas contas é que passarão para o município.

A localização dos equipamentos de obra não deve causar problemas às demais atividades instaladas nas proximidades.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR).

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ: 01.613.194/0001-63  
SETOR DE ENGENHARIA PROJETOS E CONVENIOS

---

consequente, deverá ter computado no valor global a sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada.

• **SERVIÇOS PRELIMINARES**

Caberá ao executante efetuar os serviços de limpeza da área onde serão realizados os serviços, com remoção de todo o entulho e vegetação acumulados. Além disso, a camada de concreto existente deverá ser removida.

A obra será permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para locais indicados pela Fiscalização da obra. Deverão ser mantidas perfeitas condições de acesso e tráfego na área da obra, tanto para veículos como para pedestres. É de responsabilidade de o Executante dar solução adequada aos esgotos e ao lixo do canteiro.

A placa de obra em chapa galvanizada, deverá ser afixada no canteiro de obras, bem como a placa do profissional responsável pelo projeto e do responsável pela execução.

A Contratante executará a instalação do canteiro de obra e as instalações provisórias para fornecimento de água e luz, cabendo também a ela todas as providências necessárias para tal fim junto aos órgãos públicos e concessionárias.

Deverá ser feita a limpeza manual de vegetação no terreno com enxada removendo a camada vegetal superficial.

A locação deverá ser realizada com instrumentos de precisão pela Arquiteta ou Engenheiro Responsável, de acordo com planta de implantação fornecida pelo contratante, onde constam os pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade. Havendo discrepância entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas. A locação da obra, tem que ser através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento.

A obra será administrada por profissional legalmente habilitado, e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços, estando seu custo diluído no valor das composições.

O Executante manterá, em obra, um mestre geral, que deverá estar presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários ao Fiscal Técnico, estando seu custo diluído no valor das composições.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ: 01.613.194/0001-63  
SETOR DE ENGENHARIA PROJETOS E CONVENIOS

---

Todo o material de escritório da obra será de inteira responsabilidade do executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro de Ordens e Ocorrências.

- **SUPRA-ESTRUTURAS**

- **Locação e Fundações**

A execução da locação, deve ser feita com o maior rigor possível, utilizando equipamentos e técnicas que garantam o perfeito controle das dimensões da edificação. Deve-se dar preferência a equipamentos eletrônicos (teodolitos, níveis a laser) e materiais de boa qualidade (tábuas, pontaletes, marcos, tintas).

A fundação deverá ser executada de acordo com o projeto estrutural.

- **Estruturas**

Serão em concreto armado 20MPa executadas em conformidade com as normas.

A fundação da alvenaria será executada com viga baldrame de concreto armado,  $F_{ck} = 15\text{MPa}$ . As vigas baldrames serão apoiados sobre sapatas de concreto especificadas em projeto e terão profundidade média de 1,00m.

- **Vedação**

As alvenarias, onde indicado em projeto, serão executadas em tijolos cerâmicos de 8 furos pesados na dimensão de 9x20x30cm, assentados em espelho ou a chato, com argamassa de cimento, cal e areia média/grossa no traço 1:2:6, obedecendo à espessura de paredes e alinhamentos indicados no projeto arquitetônico, com parâmetros perfeitamente planos e a prumo, e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados.

As fiadas serão perfeitamente niveladas e aprumadas. A espessura máxima das juntas deve ser de 1,5 cm, porém recomenda-se 1 cm.

A cal poderá ser substituída por plastificante (Quimical, Alvenarit ou similar) de acordo com as especificações do fabricante. As alvenarias serão grauteadas junto as vigas com a utilização de poliuretano expandido.

A amarração junto aos pilares será feita através da fixação junto aos pilares de perfis metálicos "u" de chapa galvanizada dobrada no. 18 com paredes furadas a cada 20 cm para passar esperas em aço Ø CA-60 4,00mm coincidente com as juntas de assentamento.

Os vãos das portas, quando não indicadas vigas nos projetos, levarão vergas de concreto armado com mínimo de 20 cm de apoio de cada lado.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ: 01.613.194/0001-63  
SETOR DE ENGENHARIA PROJETOS E CONVENIOS

---

Principalmente durante o tempo de cura da argamassa de assentamento, deverão ser tomados os cuidados necessários para que sejam evitados choques ou batidas violentas nas alvenarias já levantadas.

Os serviços de grauteamento só poderão ser iniciados quando decorridos, pelo menos, 5 (cinco) dias do término do levantamento das respectivas alvenarias, sendo que o espaçamento entre a última fiada e os elementos estruturais devem ser menor que 2,5cm. A abertura de rasgos em alvenarias, para embutir canalizações, etc., só poderá ser feita com instrumentos adequados a cada tipo de material e somente quando decorridos, pelo menos, 3 (três) dias do término do grauteamento ou 8 (oito) dias do término do levantamento das respectivas alvenarias. O corte de elementos de alvenaria deverá ser executado com instrumentos adequados a cada tipo de material e, única e exclusivamente, para a obtenção de peças com medidas complementares, inexistentes no mercado, e de peças com dimensões e formatos adequados aos serviços de grauteamento e de requadrção de vãos. Todos os elementos de alvenaria, até 30cm acima das vigas de baldrame, deverão ser assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Atendidas as condições de fornecimento e execução, as alvenarias deverão ser recebidas se os desvios de prumo e posição forem inferiores a 8 mm. Não serão admitidos desvios significativos entre peças contíguas e ao colocar-se régua de 2m em qualquer posição, não poderá haver afastamentos maiores que 5 mm nos pontos intermediários da régua e 1 cm nas pontas.

- **Chapisco**

Chapisco comum Todas as superfícies a serem revestidas com reboco receberão chapisco com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3. O chapisco será aplicado sobre superfícies devidamente limpas de partículas soltas.

A argamassa para execução do chapisco será lançada à colher, com força suficiente para permitir uma boa aderência.

A camada de chapisco, depois de concluída, deverá apresentar uma espessura uniforme, sendo bastante áspera para facilitar a aderência do reboco a ser posteriormente aplicada. CARACTERIZAÇÃO: Traço: 1:3 Espessura: não superior a 0,5cm Acabamento: comum para posterior aplicação de reboco Aplicação: Alvenaria à ser construída.

- **Reboco**

O reboco só deverá ser iniciado 24 horas após a pega completa do chapisco, e será constituído de uma camada de argamassa composta de cimento, cal e areia fina peneirada, desempenado e alisado com esponja de



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ: 01.613.194/0001-63  
SETOR DE ENGENHARIA PROJETOS E CONVENIOS

---

borracha, apresentando espessura de 1,5cm. Nos locais onde o reboco esteja sujeito à ação do sol e dos ventos, deverá o mesmo ser protegido de forma que sua secagem se processe demasiadamente rápida. Os rebocos só serão executados depois da colocação de peitoris, caixas de portas e janelas, e antes da colocação de alisares e rodapés. Os rebocos externos não poderão ser executados quando a superfície estiver sujeita a molhadura por chuvas e sem a adequada proteção. Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos, executados em uma jornada de trabalho, terão suas superfícies molhadas ao término do serviço. **CARACTERIZAÇÃO:** Traço: Argamassa de cimento, cal e areia média 1:3:7 Espessura: 1,5cm. Acabamento: Comum Aplicação: Alvenaria à ser construída.

#### **f) Pisos**

As pavimentações são de concreto polido e pintado, com inclinação 0,5% de inclinação para o não acúmulo de água pluvial.

A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes conforme planta de marcação. A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre as aplicações das demãos de no mínimo 24 horas.

O piso dos blocos escolares deverá ser cerâmico com dimensões de 61x61 na cor branca. Sob contrapiso em concreto simples, regularizado, com espessura de 8cm.

- **Calçada de Proteção**

A área lateral da quadra e da escola, e a área frontal do muro deverá receber piso em concreto de acabamento rústico com espessura de 5 cm.

- **Esquadrias**

As esquadrias deverão estar em conformidade com o quadro de esquadrias apresentado no projeto.

#### **Porta de abrir em chapa metálica.**

Alambrados – Possuirão montantes verticais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2 1/2" (duas polegadas e meia) e montantes horizontais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2" (duas polegadas) altura de 3,80m nas partes atrás das traves de futebol e altura de 1,80 m nas laterais da quadra, chumbados em mureta de alvenaria com altura de 0,20m (vinte centímetros), com montantes verticais a cada 3,00m (três metros) e travamentos nas extremidades, com aplicação de anticorrosivo e pintura



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
CNPJ: 01.613.194/0001-63  
SETOR DE ENGENHARIA PROJETOS E CONVENIOS

---

esmalte sintético brilhante cor verde. A tela metálica a ser utilizada será de arame galvanizado, malha 2" e fio 14 BWG e fixada nas extremidades dos tubos através amarração com arame galvanizado fio 14 BWG, conforme especificação em projeto.

• **Instalações Elétricas**

As instalações elétricas serão executadas pela CONTRATADA de acordo com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica local, obedecendo ao Projeto apresentado pela CONTRATANTE. Toda a instalação deverá ser entregue testada, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à rede pública.

Fios, tomadas, disjuntores e outros componentes elétricos de primeira qualidade, atendendo aos padrões ABNT NBR 5410, seguindo as especificações de acordo com o projeto.

Quanto à instalação dos refletores, vide detalhe na prancha 01/01 do projeto elétrico apresentado.

• **Pinturas**

Os portões de acesso à quadra e os alambrados (móvel e fixo) receberão pintura com tinta esmalte em duas demãos com prévia aplicação de fundo anticorrosivo.

Toda a alvenaria revestida com reboco será pintada com tinta PVA látex de primeira qualidade em duas demãos subsequentes, sendo estas após uma demão de selador. As cores serão definidas pelo Departamento de Engenharia e as mesmas constam em projeto.

• **OBSERVAÇÕES**

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser aprovado pela fiscalização e os casos imprevistos serão resolvidos pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de acordo com as normas técnicas vigente.

A obra deverá receber uma limpeza geral, antes de ser entregue.

LUANA MAXIMO  
SOARES:01811133  
258

Assinado de forma  
digital por LUANA  
MAXIMO  
SOARES:01811133258

---

**Prefeitura Municipal de Anapu**

**Luana Maximo Soares**

**Eng. Civil**

**RNP: 1516638255**